



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS USADOS**, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada na Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1000/2019, no endereço supracitado **no dia 02 de setembro de 2020, às 08h e 30min**, quando será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 907/2018, Decreto Municipal nº 1.040/2020, Lei complementar 123/2006 (Alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus Usados**, conforme disposto no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 - A empresa vencedora deverá realizar eventuais consertos nas carcaças dos pneus, sempre que solicitado pela secretaria requerente.

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.4.1 – Prestar o serviço sempre que houver solicitação da Secretaria requerente, deslocando-se até o município de São Francisco de Assis, sem ônus à Administração Municipal.

1.4.2 – Em nenhuma hipótese será aceita pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, prestação de serviço Adversa do exigido nesta licitação.

1.4.3 - A empresa vencedora deverá executar o serviço sempre que solicitado, ficando responsável pela segurança, integridade física e moral de seus prestadores de serviço e cumprimento da legislação condizente com o serviço prestado, não podendo, também, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para prestação do mesmo, tudo conforme o objeto do presente processo licitatório.

2- LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, **não transparentes**, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE
E-MAIL.

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE
E-MAIL.



2.2 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 02 de setembro de 2020, às 08h e 30min**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação ao(a) Pregoeiro(a), bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**.

2.3 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cadastradas ou não no Cadastro Geral de Licitantes do Município de São Francisco de Assis que tenham por objetivo social, atividade compatível com o objeto acima detalhado e que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.4- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.5. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresas consorciadas.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, poderes para dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação.

3.4 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração atualizada firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**.

3.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de



junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração atualizada, firmada pelo representante legal ou contador/técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.8. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes com representantes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa.

Obs: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original (acompanhados das suas respectivas cópias), por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a) receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acompanhados dos documentos de credenciamento.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O(a) pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5- PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A Proposta de Preços (**Anexo I**), que deverá ser apresentada no envelope nº 01, deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, e na última página, datada, identificada e assinada pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.1.1 No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do(s) item (ns) em que for participar, sem acréscimo, supressão ou modificação de informações e quantitativos, sob pena de desclassificação.

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1. Razão social da empresa, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e endereço completo.

5.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a (60) sessenta dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório, sendo desconsiderada qualquer previsão em contrário.

5.2.3 - Descrição completa do serviço ofertado, em conformidade e condições deste Edital, preço unitário do serviço indicado em moeda corrente nacional.

5.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4 - No valor do serviço prestado deverão estar inclusas todas as despesas com encargos sociais, trabalhista, pessoal, impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, e/ou qualquer outra despesa adicional que possa existir com referência a esse serviço incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidentes de



trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração municipal, respeitada a legislação vigente.

5.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13. deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que vierem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem respectivamente aos itens 3.6 e 3.7, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, querendo, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, de preço inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Após a aplicação no disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.20. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358/02 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV);



7.1.2 - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo V).

7.1.3 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, serviço(s) de igual(is) característica(s) ao que se encontra(m) descrito(s) no Anexo I deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas (**Anexo VII**);

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste subitem para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não superior a (60) sessenta dias da realização da presente licitação;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto a Unidade de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



7.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem respectivamente aos itens 3.6 e 3.7 e que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3 e 7.3.1 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14 deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (90) noventa dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de (05) cinco dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. No momento da assinatura do contrato a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o Alvará de funcionamento da empresa, em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

8- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, sendo que as demais licitantes ficarão automaticamente intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contra razões do recurso no prazo de (03) três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até (03) três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, através do e-mail pmlicit@bol.com.br ou no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo à autoridade superior decidir sobre a petição no prazo de (02) dois dias úteis. **Obs. O envio da impugnação por e-mail deverá obedecer ao horário acima e o interessado deverá confirmar o seu recebimento através do telefone (55) 3252 3257.**

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em (03) três parcelas, sendo o pagamento da (1ª) primeira parcela (15) quinze dias após a entrega do serviço prestado, (2ª) segunda parcela (30) trinta dias após o pagamento da primeira parcela, (3ª) terceira e última parcela (30) trinta dias após o pagamento da segunda parcela.

11.2 - Haverá retenção do ISSQN, conforme disposição legal.

11.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro, nº 570, a nota fiscal-e do serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente. OBS.: O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.3.1 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material.

11.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 O documento fiscal apresentado deverá ser da mesma pessoa jurídica que apresentou a proposta vencedora da licitação.

11.7 – Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

11.7.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), **comprovando também a ausência de débitos previdenciários**, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

11.7.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.7.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



11.7.4 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, dentro do seu período de validade.

12 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 – Os serviços serão solicitados pela secretaria requerente de acordo com o **ANEXO I**.

12.2 – Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retificá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital. Os Serviços com qualidade questionável ou mesmo em condições inadequadas poderão não ser aceitos pelo Secretário de Município da Secretaria requisitante, além de sujeitar a Contratada às penalidades e multas informadas no item 13 desde edital. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.3 – As Notas de Faturas do serviço deverão ser entregues ao Setor Financeiro do Município para pagamento.

12.4 - As despesas decorrentes, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

12.5 – Nos preços propostos devem estar inclusas despesas com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração municipal, respeitada a legislação vigente.

13. DA ENTREGA

13.1. A empresa vencedora deverá realizar a retirada da mercadoria solicitada, em até (05) cinco dias úteis após o recebimento da Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras do Município, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, por conta da empresa vencedora.

13.2. O material deverá ser entregue em até (07) sete dias úteis após retirada e o conserto do mesmo, e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, por conta da empresa vencedora.

13.3. O material deverá ser retirado e entregue em local indicado pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade da mesma, por conta da empresa vencedora.

13.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para prestação do serviço): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame.

14.2. Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas através do e-mail pmlicit@bol.com.br, no horário compreendido entre 08:00hs e 14:00hrs, identificando o número do certame, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será publicada nova data.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, números de telefones atualizados e nome da pessoa para contato.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original (acompanhados das respectivas cópias), por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de São Francisco de Assis, à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.11 - Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo licitatório todas as Unidades Municipais (Secretarias).



15.12 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.13 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras contratações decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

15.14 – O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15.15 – É facultada a promoção de diligência nos termos do artigo 43, § 3º destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.17 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Ressalva de que, no prazo de validade, a Administração poderá não contratar.

16.2. Quantidades máximas e mínimas poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até (100%) cem por cento da quantidade demandada.

16.3. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição dos preços registrados, exclusivamente por seu intermédio, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VIII) .

17.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

17.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de (05) cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

17.6. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



18 – DOS EMPENHOS:

18.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.2 – A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

18.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do serviço solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1 – O Setor de Compras realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20- DOS ANEXOS:

20.1– Fazem parte deste processo como anexos:

- **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **ANEXO III** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).
- **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENA PORTE OU COOPERATIVA
- **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- **ANEXO VIII** – MINUTA DA ATA/CONTRATO
- **ANEXO IX** – TERMO DE REFERÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de agosto de 2020.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 907/2018, Decreto Municipal Nº 1.040/2020, Lei complementar 123/2006 (Alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Visto:



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS
A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

EMPRESA: _____, CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____, TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a (60) sessenta dias).*

Item	Serviço	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Preço Unitário em R\$
1	Recapagem de pneu 750x16, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	14	
2	Recapagem de pneu 750x16, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	14	
3	Recapagem de pneu 215/75 R17.5, a frio, liso, com até 03 consertos internos.	Unid	1	15	
4	Recapagem de pneu 215/75 R17.5, a frio, liso, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	15	
5	Recapagem de pneu 215/75 R17.5, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	13	
6	Recapagem de pneu 215/75 R17.5, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	13	
7	Recapagem de pneu 12.5/80 18, com até 03 consertos internos.	Unid	1	22	
8	Recapagem de pneu 12.5/80 18, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	22	
9	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, liso, com até 03 consertos internos.	Unid	1	30	
10	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, liso, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	30	
11	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	50	
12	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	50	
13	Recapagem de pneu 10.5/65 16, com até 03 consertos internos.	Unid	1	23	

14	Recapagem de pneu 10.5/65 16, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	23	
15	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, misto, com até 03 consertos internos.	Unid	1	32	
16	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, misto, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	32	
17	Recapagem de pneu 1000R/20, a frio, liso, com até 03 consertos internos.	Unid	1	30	
18	Recapagem de pneu 1000R/20, a frio, liso, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	30	
19	Recapagem de pneu 1000R/20, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	16	
20	Recapagem de pneu 1000R/20, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	16	
21	Recapagem de pneu 295/80 R22.5, a frio, liso, com até 03 consertos internos.	Unid	1	16	
22	Recapagem de pneu 295/80 R22.5, a frio, liso, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	16	
23	Recapagem de pneu 295/80 R22.5, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	30	
24	Recapagem de pneu 295/80 R22.5, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	30	
25	Recapagem de pneu 275/80 R22.5, a frio, liso, com até 03 consertos internos.	Unid	1	75	
26	Recapagem de pneu 275/80 R22.5, a frio, liso, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	75	
27	Recapagem de pneu 275/80 R22.5, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	75	
28	Recapagem de pneu 275/80 R22.5, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	75	
29	Recapagem de pneu 14.00x24, com até 03 consertos internos.	Unid	1	22	
30	Recapagem de pneu 14.00x24, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	22	
31	Recapagem de pneu 19.5l 24, com até 03 consertos internos.	Unid	1	22	



32	Recapagem de pneu 19.5l 24 com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	35	
33	Recapagem de pneu agrícola 14.9/24, com até 03 consertos internos.	Unid	1	45	
34	Recapagem de pneu agrícola 14.9/24, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	45	
35	Recapagem de pneu 17.5x25, com até 03 consertos internos.	Unid	1	50	
36	Recapagem de pneu 17.5x25, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	50	
37	Recapagem de pneu 23.1x26, rolo compactador com até 03 consertos internos.	Unid	1	6	
38	Recapagem de pneu 23.1x26, rolo compactador com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	6	
39	Recapagem de pneu agrícola 18.4/30, com até 03 consertos internos.	Unid	1	8	
40	Recapagem de pneu agrícola 18.4/30, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	8	
41	Recapagem de pneu agrícola 18.4/34, com até 03 consertos internos.	Unid	1	8	
42	Recapagem de pneu agrícola 18.4/34, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	8	
43	Recapagem de pneu agrícola 12.4/ 24 com até 03 consertos internos.	Unid	1	6	
44	Recapagem de pneu agrícola 12.4/ 24 com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	6	
45	Recapagem de pneu agrícola 7.50/ 16 SL com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	6	
46	Recapagem de pneu agrícola 7.50/ 16 SL com até 03 consertos internos.	Unid	1	6	
47	Vulcanização de pneu agrícola 12.4/24	Unid	1	6	
48	Vulcanização de pneu agrícola 7.50/16 SL	Unid	1	6	
49	Vulcanização de pneu 17.5x25	Unid	1	80	



50	Vulcanização de pneu 14.00x24	Unid	1	80	
51	Vulcanização de pneu 275/80 R22.5	Unid	1	100	
52	Vulcanização de pneu 1000x20	Unid	1	100	
54	Vulcanização de pneu 23.1x26	Unid	1	20	
53	Vulcanização de pneu 19.5L24	Unid	1	80	
55	Vulcanização de pneu agrícola 18.4/30	Unid	1	20	
56	Vulcanização de pneu agrícola 18.4/34	Unid	1	20	
57	Vulcanização de pneu 12.5/80 18	Unid	1	20	
58	Vulcanização de pneu 10.5/65 16	Unid	1	80	
59	Vulcanização de pneu 295/80 R22.5	Unid	1	100	
60	Vulcanização de pneu 1000r/20	Unid	1	80	
61	Vulcanização de pneu 215/75 R17.5	Unid	1	80	
62	Vulcanização de pneu agrícola 14.9/24	Unid	1	80	
63	Vulcanização de pneu 750x16	Unid	1	40	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

(Nome _____ da _____ empresa) _____
CNPJ _____, sediada _____
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data: _____

Outorgante **(reconhecer firma)**

Outorgado

- Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras "b2" e "c" do edital.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.

(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal/contador(a)/técnico contábil, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal ou Contador/Técnico Contábil da Proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que possui condições de prestar, durante o prazo de validade do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020, serviços de igual característica ao que se encontra descrito no Anexo I deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

-----,----- de ----- de 2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA/CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 907/2018, Decreto Municipal nº 1.040/2020, Lei complementar 123/2006 (Alterada pela Lei 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referentes ao item constante no anexo I deste edital, contratação de empresa especializada para a realização eventual de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados da frota de secretarias da Administração Municipal.

Item	Serviços	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Preço Unitário em R\$
------	----------	-------	---------------	---------------	-----------------------

1.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitadas pelo Município. Quando solicitadas, serão prestadas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de (01) um ano, contado a partir da data da assinatura. Ressalva de que, no prazo de validade, a Administração poderá não contratar.

2.2. Quantidades máximas e mínimas poderão ser contratadas no período, podendo chegar até (100%) cem por cento da quantidade demandada.

2.3. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à contratação dos preços registrados, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 023/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em (03) três parcelas, sendo o pagamento da (1ª) primeira parcela (15) quinze dias após a entrega do serviço prestado, (2ª) segunda parcela (30) trinta dias após o pagamento da primeira parcela, (3ª) terceira e última parcela (30) trinta dias após o pagamento da segunda parcela.

3.2 - Haverá retenção do ISSQN, conforme disposição legal.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro, nº 570, a nota fiscal-e do serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente. OBS.: O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



3.3.1 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, da ordem de fornecimento, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material.

3.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 O documento fiscal apresentado deverá ser da mesma pessoa jurídica que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.7 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.7.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro de seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);

3.7.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.7.3 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.7.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, dentro do seu período de validade.

3.8 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Os serviços serão solicitados pela secretaria requerente.

4.2 - Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retificá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital. Os Serviços com qualidade questionável ou mesmo em condições inadequadas poderão não ser aceitos pelo Secretário de Município da Secretaria requisitante, além de sujeitar a Contratada às penalidades e multas informadas no item 14 desde edital. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 - As Notas de Faturas do serviço deverão ser entregues ao Setor Financeiro do Município para pagamento.

4.4 - As despesas decorrentes, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

4.5 - Nos preços propostos devem estar inclusas despesas com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração municipal, respeitada a legislação vigente.



CLÁUSULA V - DA ENTREGA

5.1. A empresa vencedora deverá realizar a retirada da mercadoria solicitada, em até (05) cinco dias úteis após o recebimento da Autorização de Compras emitida pelo Setor de Compras do Município, assinada e carimbada por funcionário vinculado a este setor, por conta da empresa vencedora.

5.2. O material deverá ser entregue em até (07) sete dias úteis após retirada e o conserto do mesmo, e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, por conta da empresa vencedora.

5.3. O material deverá ser retirado e entregue em local indicado pela Secretaria solicitante, conforme a necessidade da mesma, por conta da empresa vencedora.

5.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Município

6.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do serviço licitado;

6.1.2. Aplicar à PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3. Prestar a toda e qualquer informação em tempo hábil à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4. Comunicar prontamente à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer alteração verificada que possa influir direta ou indiretamente na execução do serviço;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no Departamento de Contabilidade;

6.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a PROMITENTE FORNECEDORA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste termo de referência e na legislação vigente;

6.1.7. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.1.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços;

6.1.9. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da PROMITENTE FORNECEDORA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas. Tal medida se aplica também aos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Da Promitente Fornecedora

6.2.1 - Prestar o serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;



6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, pessoais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

6.2.9 - Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

6.2.10 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no momento da assinatura do contrato, o Alvará de funcionamento da empresa, em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 - O contrato de prestação de serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para prestação do serviço): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do serviço que foi vencedor no certame.

8.2. Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de (12) doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A promitente fornecedora não assinar a ata, formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da promitente fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração: **TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através dos e-mails compras3.sfa@gmail.com e compras4.sfa@gmail.com, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020, menor valor por item.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 023/2020 Registro de Preços e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520/2002, da Lei complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei 147/2014), Decreto Municipal nº 907/2018, Decreto Municipal nº 1.040/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2020.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:-----
CNPJ nº -----
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. -----
----- Jurídico do Município.
OAB/RS nº -----



ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Item	Serviço	Unid	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário em R\$
1	Recapagem de pneu 750x16, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	14	R\$ 428,67
2	Recapagem de pneu 750x16, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	14	R\$ 430,33
3	Recapagem de pneu 215/75 R17.5,a frio, liso, com até 03 consertos internos.	Unid	1	15	R\$ 460,33
4	Recapagem de pneu 215/75 R17.5,a frio, liso, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	15	R\$ 462,00
5	Recapagem de pneu 215/75 R17.5,a frio ,borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	13	R\$ 484,00
6	Recapagem de pneu 215/75 R17.5, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	13	R\$ 485,67
7	Recapagem de pneu 12.5/80 18, com até 03 consertos internos.	Unid	1	22	R\$ 1.062,00
8	Recapagem de pneu 12.5/80 18, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	22	R\$ 1.078,67
9	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, liso, com até 03 consertos internos.	Unid	1	30	R\$ 710,00
10	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, liso, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	30	R\$ 716,67
11	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	50	R\$ 718,67
12	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	50	R\$ 723,67
13	Recapagem de pneu 10.5/65 16, com até 03 consertos internos.	Unid	1	23	R\$ 620,67



14	Recapagem de pneu 10.5/65 16, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	23	R\$ 595,67
15	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, misto, com até 03 consertos internos.	Unid	1	32	R\$ 718,67
16	Recapagem de pneu 1000x20, a frio, misto, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	32	R\$ 723,67
17	Recapagem de pneu 1000R/20, a frio, liso, com até 03 consertos internos.	Unid	1	30	R\$ 702,67
18	Recapagem de pneu 1000R/20, a frio, liso, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	30	R\$ 709,33
19	Recapagem de pneu 1000R/20, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	16	R\$ 772,67
20	Recapagem de pneu 1000R/20, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	16	R\$ 787,67
21	Recapagem de pneu 295/80 R22.5, a frio, liso, com até 03 consertos internos.	Unid	1	16	R\$ 750,33
22	Recapagem de pneu 295/80 R22.5, a frio, liso, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	16	R\$ 757,00
23	Recapagem de pneu 295/80 R22.5, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	30	R\$ 777,67
24	Recapagem de pneu 295/80 R22.5, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	30	R\$ 784,33
25	Recapagem de pneu 275/80 R22.5, a frio, liso, com até 03 consertos internos.	Unid	1	75	R\$ 751,33
26	Recapagem de pneu 275/80 R22.5, a frio, liso, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	75	R\$ 754,67
27	Recapagem de pneu 275/80 R22.5, a frio, borrachudo, com até 03 consertos internos.	Unid	1	75	R\$ 752,67
28	Recapagem de pneu 275/80 R22.5, a frio, borrachudo, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	75	R\$ 759,33



29	Recapagem de pneu 14.00x24, com até 03 consertos internos.	Unid	1	22	R\$ 1.760,67
30	Recapagem de pneu 14.00x24, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	22	R\$ 1.790,67
31	Recapagem de pneu 19.5l 24, com até 03 consertos internos.	Unid	1	22	R\$ 2.135,67
32	Recapagem de pneu 19.5l 24 com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	35	R\$ 2.159,00
33	Recapagem de pneu agrícola 14.9/24, com até 03 consertos internos.	Unid	1	45	R\$ 1.351,33
34	Recapagem de pneu agrícola 14.9/24, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	45	R\$ 1.364,67
35	Recapagem de pneu 17.5x25, com até 03 consertos internos.	Unid	1	50	R\$ 2.139,33
36	Recapagem de pneu 17.5x25, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	50	R\$ 2.162,67
37	Recapagem de pneu 23.1x26, rolo compactador com até 03 consertos internos.	Unid	1	6	R\$ 3.914,00
38	Recapagem de pneu 23.1x26, rolo compactador com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	6	R\$ 3.944,00
39	Recapagem de pneu agrícola 18.4/30, com até 03 consertos internos.	Unid	1	8	R\$ 2.209,33
40	Recapagem de pneu agrícola 18.4/30, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	8	R\$ 2.242,67
41	Recapagem de pneu agrícola 18.4/34, com até 03 consertos internos.	Unid	1	8	R\$ 2.307,33
42	Recapagem de pneu agrícola 18.4/34, com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	8	R\$ 2.344,00
43	Recapagem de pneu agrícola 12.4/ 24 com até 03 consertos internos.	Unid	1	6	R\$ 1.166,67
44	Recapagem de pneu agrícola 12.4/ 24 com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	6	R\$ 1.206,67
45	Recapagem de pneu agrícola 7.50/ 16 SL com 04 consertos internos ou mais.	Unid	1	6	R\$ 425,67
46	Recapagem de pneu agrícola 7.50/ 16 SL com até 03 consertos internos.	Unid	1	6	R\$ 420,67
47	Vulcanização de pneu agrícola 12.4/24	Unid	1	6	R\$ 333,33



48	Vulcanização de pneu agrícola 7.50/16 SL	Unid	1	6	R\$ 166,67
49	Vulcanização de pneu 17.5x25	Unid	1	80	R\$ 483,33
50	Vulcanização de pneu 14.00x24	Unid	1	80	R\$ 390,00
51	Vulcanização de pneu 275/80 R22.5	Unid	1	100	R\$ 223,33
52	Vulcanização de pneu 1000x20	Unid	1	100	R\$ 216,67
54	Vulcanização de pneu 23.1x26	Unid	1	20	R\$ 483,33
53	Vulcanização de pneu 19.5L24	Unid	1	80	R\$ 416,67
55	Vulcanização de pneu agrícola 18.4/30	Unid	1	20	R\$ 466,67
56	Vulcanização de pneu agrícola 18.4/34	Unid	1	20	R\$ 483,33
57	Vulcanização de pneu 12.5/80 18	Unid	1	20	R\$ 373,33
58	Vulcanização de pneu 10.5/65 16	Unid	1	80	R\$ 363,33
59	Vulcanização de pneu 295/80 R22.5	Unid	1	100	R\$ 423,33
60	Vulcanização de pneu 1000r/20	Unid	1	80	R\$ 243,33
61	Vulcanização de pneu 215/75 R17.5	Unid	1	80	R\$ 180,00
62	Vulcanização de pneu agrícola 14.9/24	Unid	1	80	R\$ 366,67
63	Vulcanização de pneu 750x16	Unid	1	40	R\$ 173,33